1. OBJETIVO

Estabelecer regras e diretrizes que orientem a conduta dos nossos colaboradores e terceiros nas interações com o Setor Público, com o objetivo de prevenir riscos legais, reputacionais e operacionais e reforçar o compromisso da concessionária com a integridade, a legalidade e a conformidade em todas as suas relações.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todos os colaboradores, estagiários, terceirizados e estatutários da Nova Rodovias e suas unidades de negócio.

3. DOCUMENTOS ASSOCIADOS

- Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);
- Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal)
- Lei Federal nº 14.1333/21 (Lei de Licitações)
- NBR ISO 37001
- Código Ética e Conduta
- Política de Prevenção à Corrupção e ao Suborno
- Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades
- Política de Tratamento de Relatos

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

Agentes Governamentais: empregados de (a) instituições governamentais; (b) empresas controladas pelo governo; e (c) organizações com financiamento público como as Nações Unidas, a Cruz Vermelha etc. (local ou nacional). Os funcionários do governo também incluem membros de famílias reais no desempenho de funções governamentais.

Agentes Públicos: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como da administração direta e indireta, no âmbito da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Pessoa Exposta Politicamente "PEP": pessoas que ocupam ou ocuparam cargos, empregos ou funções públicas relevantes nos últimos cinco anos, e presidentes e tesoureiros nacionais de

Cópia não controlada

partidos políticos, independentemente de terem mandatos, bem como seus familiares e pessoas de relacionamento próximo. São considerados familiares os parentes, na linha direta, até o segundo grau, bem como o cônjuge, o(a) companheiro(a) e o(a) enteado(a).

Corrupção: consiste no abuso de poder ou autoridade, através de atos e meios ilegais ou ilícitos, com intuito de oferecer algo para obter vantagem que favoreça uma parte e prejudique outra. Propor uma vantagem com um objetivo impróprio já é considerada uma corrupção, ainda que nunca seja concretizada. Exemplos de corrupção: oferecer ou aceitar suborno para a emissão de uma licença, beneficiar determinada empresa em licitação em troca de algo etc.

Vantagem indevida: para os fins desta Política, pode significar dinheiro, presentes, brindes, favores, hospitalidades (passagens, hospedagem, traslados, refeições e entretenimento), cursos, treinamentos, indicações para cargos, doações ou patrocínios, dentre outros benefícios dessa natureza.

Suborno: consiste no ato de dar, prometer, oferecer dinheiro, favor ou algo valioso a uma pessoa ou autorizar tal ato para influenciar o julgamento ou conduta dessa pessoa, adquirir serviços ou ganhar influência.

Tráfico de influência: consiste em quaisquer tentativas, sejam diretas ou indiretas, de utilizar de maneira imprópria uma posição, relacionamento ou conexões de alguém para conseguir vantagem injusta ou influenciar uma decisão dentro ou em nome da empresa, com a intenção de obter vantagens pessoais ou privadas.

Pagamentos de facilitação: consiste em valores fornecidos a Agentes Públicos ou governamentais, ou a terceiros a ele ligados, com a intenção de acelerar ou garantir a execução de atividades rotineiras que o agente já deveria realizar por obrigação.

Conflito de Interesse: configura-se conflito de interesse quando, por conta de um interesse próprio ou de terceiros, um colaborador pode ser influenciado a agir contra os princípios da Nova 381, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir suas responsabilidades profissionais, assim como qualquer situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública (artigo 3º, inciso I, da Lei de Conflitos de Interesses nº 12.813/2013).

5. DIRETRIZES

5.1 Nosso Compromisso

Conduzimos nossas atividades e tomamos decisões com honestidade, integridade e transparência,

Cópia não controlada

e em total conformidade com a Lei Anticorrupção e demais normas legais aplicáveis. Esses princípios são inegociáveis e devem nortear a atuação de todos os nossos colaboradores e terceiros com os quais nos relacionamos.

Por isso, comprometemo-nos a:

a) Pautar toda relação com Agentes Públicos, Agentes Governamentais e Pessoas Politicamente Expostas por conduta ética, respeitosa e transparente, respeitando as normas que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade, da eficiência e da probidade administrativa.

b) Garantir que as contratações celebradas com entes da Administração Pública — por meio de licitações, contratos administrativos, convênios, leilões, concessões ou instrumentos similares — obedeçam integralmente às disposições legais aplicáveis, em especial à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), à Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e à Lei nº 12.529/2011 (Lei de Defesa da Concorrência).

c) Restringir o uso de terceiros em interações com o Setor Público a situações excepcionais, precedidas de contrato formal que inclua a adesão a esta Política.

d) Proibir o oferecimento, promessa ou concessão de vantagens indevidas a agentes públicos, agente governamentais ou PEPs, seja diretamente ou por meio de terceiros, com o intuito de:

- Influenciar atos ou decisões oficiais
- Obter informações sigilosas
- Fraudar processos licitatórios ou contratos públicos
- Obter benefícios administrativos ou fiscais irregulares

e) Assegurar plena cooperação em auditorias, fiscalizações ou investigações conduzidas por órgãos públicos. Nossos colaboradores e terceiros devem agir com transparência, abstendo-se de qualquer conduta que obstrua, dificulte ou interfira na atuação dos agentes públicos. A prestação de informações e o fornecimento de documentos devem respeitar os parâmetros legais e as diretrizes internas da Nova 381 sobre confidencialidade.

Cópia não controlada

f) Observar o prazo mínimo de 06 (seis) meses para a contratação direta ou indireta de ex-Agente Público cujo cargo ou função anterior proporcione acesso à informação privilegiada capaz de trazer vantagem comercial, mercadológica, econômica ou financeira à Nova 381, contados a partir data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria da função pública, salvo quando expressamente autorizado pela Entidade a que o ex-agente público estava vinculado.

5.2 Estruturação

a) Regras de Conduta e Procedimentos

Todas as interações de colaboradores e terceiros da Nova 381 com agentes públicos, agentes governamentais ou pessoas politicamente expostas devem ser pautadas por conduta ética, respeitosa e transparente, e observar os princípios e diretrizes previstos na legislação aplicável, em nosso Código de Ética e Conduta e na presente Política.

b) Interações Não Operacionais

Interações não operacionais são aquelas que extrapolam o escopo das atividades cotidianas, envolvendo situações excepcionais ou de maior impacto estratégico, institucional ou financeiro para a Nova 381.

Estas interações caracterizam-se pela potencial tomada de decisão relevante e exigem protocolos específicos de conduta, registro e acompanhamento.

Exemplos de interações Não Operacionais

- Atendimento a fiscalizações extraordinárias
- Reuniões com agentes públicos para representação de interesses estratégicos da Nova 381 (por exemplo, reuniões com Prefeitos e Vereadores dos Municípios limítrofes da Rodovia BR – 381)
- Participação em procedimentos licitatórios, negociações contratuais ou reajustes tarifários
- Trâmites relacionados ao Contrato de Concessão Rodoviária, como por exemplo modificações técnicas e renegociação de prazos
- Apurações investigativas conduzidas por órgãos de controle
- • Demais situações que envolvam análise crítica ou deliberações com impacto significativo nos negócios

Cópia não controlada

c) Protocolos Obrigatórios

Representação: as interações não operacionais devem contar obrigatoriamente com a presença de colaborador que possua habilitação e autorização para representar a Nova 381. No caso de terceiro agindo em nome, interesse ou benefício da Nova 381, este deve possuir procuração ou autorização expressa para representar a empresa.

Preferencialmente, as interações não operacionais devem ocorrer na presença de no mínimo dois representantes da Nova 381.

Registro: toda as interações não operacionais devem ser obrigatoriamente e detalhadamente registradas na plataforma de compliance (software) disponibilizado pela equipe de Compliance.

Reuniões: as reuniões devem ser precedidas quando aplicável de agendamento por meio de canal oficial do órgão ou entidade pública (por exemplo, e-mail ou sistema).

Preferencialmente, as reuniões devem:

Constar da agenda oficial do órgão, entidade ou agente público.

Ocorrer nas dependências oficiais do órgão público ou nas instalações da Nova 381, em dia útil e horário comercial. Excepcionalmente, poderão ser realizadas em locais neutros e apropriados (por exemplo salas de reunião em hotéis ou coworkings), devendo-se evitar a realização de reuniões em locais como restaurantes. Reuniões realizadas em locais excepcionais deverão ter aprovação prévia da equipe de Compliance.

Contar com no mínimo dois representantes da Nova 381.

Ser registrada em Ata, a ser assinada ao final da reunião ou encaminhada por e-mail aos agentes públicos e demais participantes, contendo:

- Local e Data;
- Participantes;
- Pauta discutida;

Cópia não controlada

- Decisões tomadas;
- Responsáveis por ações futuras.

Obrigatoriamente, as reuniões devem:

- Contar com a presença de colaborador ou terceiro que possua capacidade e autorização para representar a Nova 381.
- Ser registradas de forma detalhada no formulário próprio disponibilizado pela equipe de Compliance.

5.3 Interações Operacionais

Interações operacionais são aquelas estabelecidas entre os colaboradores ou terceiros em nome, interesse ou benefício da Nova 381 no dia a dia, caracterizadas por sua natureza rotineira e ausência de tomada de decisão relevante ou estratégica.

Estas interações compreendem atividades cotidianas de acompanhamento operacional, fiscalização viária e troca de informações sobre situações de tráfego, ocorrências na via e sinalização temporária, sem envolver deliberações contratuais ou questões de maior complexidade.

Por tratar de assuntos cotidianos e de menor relevância ou complexidade, e em razão do seu alto volume, as Interações Operacionais devem seguir protocolos simplificados de registro em formulário próprio disponibilizado pela equipe de Compliance, apenas se houver desdobramentos que possam interferir nas atividades da Nova 381 ou demandar a interferência de outras áreas da empresa.

Caso surja qualquer situação suspeita ou desconfortável das interações operacionais, o colaborador ou terceiro deve relatar tal fato à equipe de Compliance diretamente ou por meio do Canal de Ética da Nova 381.

5.4 Contratação de Agentes Públicos e Pessoas Expostas Politicamente (PEPs)

A contratação de agentes públicos ativos, ex-agentes públicos e pessoas politicamente expostas “PEPs” será sempre realizada em total conformidade com a legislação vigente e os princípios éticos da Nova 381. Estes agentes deverão passar por todo o processo de recrutamento e seleção sem benefício de qualquer natureza.

Cópia não controlada

Para ex-agentes públicos, a Empresa deverá observar os períodos de quarentena estabelecidos em lei, proibindo qualquer contratação durante estes prazos legais.

No caso de Agentes Públicos ainda em atividade, a contratação está condicionada à prévia comunicação formal ao órgão público ao qual está vinculado, com detalhamento completo das atribuições e escopo do trabalho a ser realizado para a Nova 381.

A Nova 381 se reserva o direito de vetar qualquer contratação que apresente riscos de corrupção ou suborno, conflito de interesses, possibilidade de tráfico de influência ou que possa de alguma forma comprometer a sua reputação.

5.5 Conflito de Interesses

Entende-se por conflito de interesses qualquer situação em que interesses pessoais, diretos ou indiretos, de nossos colaboradores possam interferir ou parecer interferir no julgamento imparcial e nos melhores interesses da Nova 381 em suas relações com o Setor Público.

Nossos colaboradores devem pautar suas ações e decisões exclusivamente pelos interesses da Empresa, abstendo-se de qualquer conduta que beneficie interesses pessoais próprios ou de terceiros.

Situações que caracterizem conflito de interesses, sejam reais, potenciais ou aparentes, devem ser imediatamente comunicadas à equipe de Compliance para serem tratadas. Isso inclui relações familiares ou afetivas com agentes públicos ou PEPs, ou qualquer outra vinculação que possa comprometer a isenção necessária nas interações institucionais ou intervir de maneira imprópria no desempenho da função pública.

5.6 Comunicações

Todas as comunicações com o Setor Público devem ser realizadas preferencialmente por meio dos canais institucionais autorizados, sendo o e-mail corporativo o principal meio de comunicação, bem como para os canais oficiais do destinatário.

É importante que todas as mensagens enviadas contenham a identificação completa dos

Cópia não controlada

remetentes e destinatários, assunto claro e objetivo que reflita precisamente o conteúdo tratado, além de estrutura formal, com linguagem profissional e alinhada aos valores institucionais da empresa. Recomenda-se que os e-mails sejam encaminhados sempre com um outro colaborador da Nova 381 em cópia.

Para comunicações que demandem maior formalidade ou respostas a solicitações formais de agentes públicos ou governamentais, a Nova 381 utiliza ofícios protocolados, que seguem um controle documental.

Para as comunicações que envolvam temas relevantes para a Empresa, seja por telefone, aplicativos de mensagens ou encontros presenciais não programados, é obrigatório o registro em formulário próprio disponibilizado pela equipe de Compliance.
Nestes casos, recomenda-se registrar por e-mail os pontos discutidos e enviá-lo aos interessados, inclusive ao agente público, para formalizar o acordo, alinhar as expectativas e evitar interpretações equivocadas.

5.7 Auditorias, Fiscalizações e Investigações

Durante auditorias, fiscalizações ou investigações conduzidas por órgãos governamentais, nossos colaboradores devem agir com transparência, ética e cooperação plena, assegurando que as atividades ocorram sem obstáculos e em conformidade com a legislação aplicável.

É expressamente proibido qualquer comportamento que possa ser interpretado como obstrução, dificuldade ou interferência na atuação dos Agentes Públicos, incluindo a retenção indevida de informações, a demora injustificada no atendimento a solicitações ou a tentativa de influenciar o trabalho dos agentes.

A prestação de informações e o fornecimento de documentos devem ser realizados de forma ágil e precisa, respeitando tanto os parâmetros legais quanto as políticas internas da Nova 381 sobre confidencialidade e proteção de dados.

Durante uma fiscalização, auditoria ou investigação, o colaborador deve imediatamente acionar a Área Jurídica e a equipe de Compliance para acompanhamento e orientação, evitando tomadas de decisão que possam expor a empresa a riscos legais ou reputacionais.

Cópia não controlada

5.8 Licenças, Autorizações, Alvarás, Permissão e Certidões

Todos os processos de obtenção de licenças, autorizações, alvarás, permissões e certidões junto a órgãos públicos serão realizados em total conformidade com a legislação vigente, respeitando integralmente os prazos e procedimentos legais.

É proibido aos nossos colaboradores e terceiros oferecer, prometer ou proporcionar qualquer tipo de vantagem, benefício ou pagamento de facilitação com o objetivo de acelerar ou influenciar processos administrativos.

A Nova 381 reafirma seu compromisso inegociável com a ética e a legalidade, enfatizando que qualquer tentativa de agilizar trâmites deve ocorrer exclusivamente por meios legítimos e através dos canais oficiais dos órgãos competentes.

Qualquer solicitação ou insinuação por parte de agentes públicos no sentido de obter vantagens indevidas em troca de celeridade ou benefícios nos processos deve ser imediatamente reportada diretamente à equipe de Compliance ou por meio do Canal de Ética da Nova 381.

5.9 Patrocínios e Doações Filantrópicas

O Patrocínio e as Doações serão realizados mediante análise e aprovação dos projetos apresentados à Nova 381, sendo exigidos os seguintes documentos:

experiência comprovada na área objeto do patrocínio ou doação;
identificação completa e currículos resumidos dos dirigentes responsáveis pela gestão dos recursos; e
declaração formal atestando que os recursos não serão utilizados direta ou indiretamente em benefício de Agentes Públicos, seus familiares ou pessoas a eles relacionadas.

Todas as transferências de recursos ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico (transferência bancária), com os devidos registros contábeis e financeiros, preferencialmente em favor de pessoa jurídica regularmente cadastrada.

Esta política tem como objetivo garantir absoluta transparência e conformidade legal em todos os

Cópia não controlada

patrocínios e doações, prevenindo riscos de conflito de interesses ou desvios de finalidade.

A Nova 381 poderá, a seu critério, solicitar prestação de contas e realizar monitoramento pós-repasse para verificação da correta aplicação dos recursos.

5.10 Brindes, Presentes e Refeições

A Nova 381, em estrito cumprimento à legislação anticorrupção e aos princípios de integridade que regem suas operações e relações, estabelece a proibição de oferta e recebimento de presentes ou quaisquer vantagens de ou a agentes públicos, em qualquer esfera ou nível de governo.

Não toleramos práticas que possam configurar ações ou tentativa de obter benefícios, ou que tenham potencial de influenciar decisões ou condutas de Agentes Públicos no exercício de suas funções.

Os Brindes, assim entendidos como itens de valor modesto, geralmente promocionais ou de cortesia, oferecidos sem contrapartida em relações comerciais ou institucionais, com o propósito legítimo de divulgar marca, fortalecer relacionamentos ou celebrar ocasiões específicas, são permitidos respeitando-se limites estabelecidos na Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades da Nova 381

De igual modo, as refeições com agentes públicos, quando necessárias, deverão ter um propósito legítimo e estar em linha com os costumes locais. Devem ocorrer preferencialmente no horário do almoço e ter um preço razoável e acessível, respeitando-se limites estabelecidos na Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades da Nova 381.

Em caráter excepcional e devidamente justificado, é permitido o custeio de despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem para agentes públicos quando estritamente necessário para a participação em reuniões oficiais ou eventos organizados pela Nova 381, observados os limites e condições estabelecidos na Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades da Nova 381.

5.11 Medidas Disciplinares

Toda suspeita de violação desta política será submetida a uma apuração imparcial e criteriosa. Constatada a irregularidade, serão adotadas medidas disciplinares ou contratuais proporcionais à

Cópia não controlada

gravidade da infração, alinhadas à Política de Tratamento de Relatos da Nova 381, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

5.12 Sinais de Alerta

Para auxiliar na detecção de riscos e situações potencialmente irregulares, listamos abaixo os principais indicadores de alerta que merecem atenção especial em nossas interações com o Setor Público:

- Solicitação de doações ou patrocínios para causas pessoais ou institucionais vinculadas a Agente Público ou PEP
- Pressão para acelerar processos em troca de benefícios implícitos ou explícitos
- Pedido de informações confidenciais sem justificativa oficial ou relevância para o assunto tratado
- Envolvimento de familiares ou amigos do agente público em negociações ou contratações
- Convites frequentes para eventos sociais em contextos não profissionais
- Contatos fora do ambiente profissional para discutir assuntos oficiais (ex.: redes sociais, encontros informais)
- Tentativas de evitar registro formal de comunicações ou decisões
- Mudanças repentinas em procedimentos padrão sem justificativa técnica ou legal
- Falta de qualificação do Agente Público para tratar do assunto da reunião

Dúvidas sobre qualquer manifestação, explícita ou implícita, por parte de Agente Público ou PEP que sugira a obtenção de vantagens pessoais, seja em troca de agilidade processual, benefícios ou tratamento privilegiado, podem ser respondidas pelo seu Gestor Direto, pelo Compliance ou por meio do Canal de Ética da Nova 381.

5.13 Canal De Ética

Disponibilizamos um canal externo, seguro, confidencial e acessível, operado por uma plataforma independente, para receber relatos de qualquer fato ou suspeita de conduta irregular ou de descumprimento desta Política, incluindo atos de corrupção.

Nosso canal garante sigilo, imparcialidade e proteção contra retaliações, e está disponível 24h por dia, todos os dias da semana, pelos seguintes meios:

Cópia não controlada

- Site: www.contatoseguro.com.br/nova381
- Telefone Gratuito: 0800 881 3713
- WhatsApp: (51) 3376-9353
- Aplicativo da Contato Seguro (Android ou IOS)

Garantimos uma apuração imparcial de todos os relatos e responsabilizamos os envolvidos conforme nossas políticas internas, fortalecendo nossa cultura de integridade, fomentando um ambiente ético e preservando a imagem da nossa Empresa.

5.14 Disposições Gerais

Em caso de dúvidas sobre como agir diante de qualquer sinal de alerta, é fundamental consultar esta Política, bem como o nosso Código de Conduta Ética. Persistindo a dúvida, você deve acionar o seu gestor imediato, a equipe de Compliance ou o Canal de Ética.

Esta política tem validade a partir da data de sua publicação, podendo ser alterada a qualquer tempo e critério pela área de Compliance.

6. ANEXOS

O que fazer

- Comunicar ao Compliance abordagens não usuais de Agentes Públicos ou PEPs
- Formalizar as reuniões institucionais com os Agentes Públicos
- Interagir com Agentes Públicos ou PEPs por meio de canais corporativos e oficiais
- Cooperar com eventuais investigações e fiscalizações realizadas por órgãos, entidades ou Agentes Públicos
- Observar as regras de contratação direta ou indireta de ex-Agente Público
- Declarar vínculos ou quaisquer situações de conflito de interesses com Agentes Públicos ou PEPs
- Observar as regras contidas no Código de Ética e Conduta e na Políticas de Prevenção à Corrupção e ao Suborno da Nova 381
- Relatar em nosso Canal de Ética qualquer situação suspeita, ato ilícito ou de descumprimento desta Política

O que não fazer

- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a Agente Público ou PEP

Cópia não controlada

- Omitir relacionamentos com Agentes Públicos ou PEPs
- Dificultar investigações e fiscalizações realizadas por órgãos, entidades ou Agentes Públicos
- Descumprir as diretrizes de éticas e de conduta desta Política e dos demais normativos relacionados
- Utilizar canais de comunicação pessoais (como e-mails e telefone) nas interações com Agentes Públicos ou PEP,
- Deixar de denunciar qualquer situação suspeita, ato ilícito ou de descumprimento desta Política

Cópia não controlada